



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

LEI Nº 377/83

De 18 de abril de 1983

"Concede anistia dos juros, multas e correção monetária dos tributos municipais."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

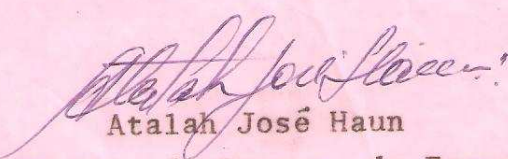
Art. 1º - Fica concedido a dispensa de juros, multas e correção monetária, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei aos devedores em atraso de todos e quaisquer tributos municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 18 de abril de 1983.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Julival Carvalho Silva
Diretor do Depart. de Administração


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda